

São Caetano do Sul, 17 de março de 2021.

REF: Proc. Adm. nº 213/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico **saocaetanodosul@osbrasil.org.br**, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil e com fundamento na **Lei 12.527/2011** (Lei de Acesso a Informações Públicas) e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, e na cláusula 19.2 do referido edital, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

ANEXO I - Termo de Referência

1. Haverá um adicional no pagamento para serviços noturnos ou em finais de semana/feriados?

“3.4.3. Frente 03 - Realização de Pesquisa de Vazamentos, por meio de geofonamento, em períodos diurnos e/ou noturnos, conforme condições de tráfego e ruídos das áreas a pesquisar, conforme demanda do SAESA.”

2. Como será a comprovação do vínculo profissional de cada funcionário, posto ser possível a subcontratação?

“8.3.4. Comprovação do vínculo profissional de cada funcionário, pertencente às Frentes 01, 02 e 03, nos termos da Súmula 25 do TCESP”

3. De acordo com documentação, não há nenhum funcionário locado exclusivamente para a frente 3, ou seja, a equipe da frente 1 atenderá a frente 3, correto?

ANEXO III - Especificações Técnicas

4. Quantos plantões são previstos na contratação?

“2.1.1. Caracterização dos serviços de campo (...)

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA de Segunda à Sexta – feira das 08:00h às 17:00h, no entanto a critério do SAESA, poderão ser feitas solicitações emergenciais em finais de semana, feriados e emendas de feriados em esquema de plantão.

Vale ressaltar que para todo serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser elaborado um relatório técnico descritivo, incluindo dados do chamado, ações realizadas e registro fotográfico que comprovem que os serviços foram executados, conforme descrição por tipo de serviço, sendo eles: (...)”

5. A equipe Chave não será responsável pela coordenação da Frente 01?

“4.4 A empresa licitante deverá fornecer uma declaração em papel timbrado, assinada pelo representante legal, afirmando que, caso se sagre vencedora deste certame, colocará à disposição, durante toda a execução do contrato, Equipe Chave, que ficará responsável pela coordenação e execução das Frentes 02 e 03, composta por no mínimo, os seguintes profissionais: (...)”

6. Os dois parágrafos do mesmo item contêm informações diferentes. Qual parágrafo está correto?

7. O item 25.7 do edital sobre o mesmo assunto deve prevalecer?

“7 Da possibilidade da Subcontratação para o certame

Será permitida a subcontratação, somente para os serviços referentes às Frentes 01 e 03

A Contratada assumirá a responsabilidade direta da execução total dos serviços, podendo subcontratar somente para os serviços referentes às Frentes 01 e 02, tendo em vista o caráter estritamente operacional destas frentes.”

ANEXO VIII - Cronograma de Desembolso por Frente

8. Pelo cronograma de desembolso deduz-se que a Contratada receberá valores fixos mensais ao longo dos 12 meses para as frentes 1 e 2 e ao longo de 10 meses para a frente 3, sendo que o pagamento será efetuado independentemente dos serviços serem executados ou não, ou da quantidade realizada. Caso este entendimento esteja incorreto, qual será o critério para liberação dos pagamentos mensais?

9. Porque não estão previstos serviços para a frente 3 nos meses 1 e 2 do contrato?

10. Por que a frente 3 (pesquisa de vazamentos) deve ser cotada em km e não em meses como as demais frentes? Sendo em km, qual será o critério de medição?

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto